

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA 03741617474. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2017, PREGÃO Nº 12/2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2017.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **10.164.028/0001-18** com sede a Rua Domingos Braga nº. S/N Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no **Loteamento UEPA - Aliança – PE**, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SS/PE** e inscrito no CPF/MF **026.682.864-76**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA 03741617474**-CNPJ **24.601.597/0001-98**, situada no Sítio Jangada S/N – Zona Rural - Aliança - PE, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador da **CI RG nº 5943213 SSP/PE** e do **CPF nº 037.416.174-74**, residente e domiciliada no Sítio Jangada S/N – Zona Rural - Aliança - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Pregão Presencial N.º 12/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Aliança e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e **CÓDIGO DO AUDIN - 2.066** Serviços de Transporte de Passageiros - **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, TRANSPORTE ESCOLAR, FISCALIZAÇÃO E PARA OUTRAS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Aliança, através do presente instrumento de negócio jurídico, decide Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aliança – PE, conforme Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA e proposta da empresa vencedora, parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias e a vigência da assinatura do aditivo a 20 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ **2.267,32 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, referente aproximadamente a 10% do item 8 do contrato original manhã e tarde conforme planilha, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

Item	Rota	Turno	Itinerário	Veículo Proj.	Extensão por dia (km)							Total de Km / ano*	Preço do Km (R\$)	Valor Total (R\$/ano)	Valor Mês (R\$/)
					Primário	Pav.	Asfalto	Total p/ viagem	Ida e Volta	Nº de Viagens	Total Rota Km				
8	14	Manhã	Tupaoca - Eng. Siriji - Eng. Passagem - Eng. Cana Brava - Catolé (Escolas)	Ônibus	10,36	0,00	2,42	12,78	25,55	1	25,55	5.621,00	2,00	11.242,00	1.124,20



14	Tarde	Tupaoca - Eng. Striji - Eng. Cana Brava - St. Santa Luzia - Chã Santa Luzia - Catolé (Escolas)	Ônibus	8,71	0,00	4,28	12,99	25,98	1	25,98	5.715,60	2,00	11.431,20	1.143,12
----	-------	--	--------	------	------	------	-------	-------	---	-------	----------	------	-----------	----------

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do serviço será efetuado após a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o serviço executado, objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0017.2078.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Aliança, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Aliança, 20 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
CONTRATANTE

Xisto Lourenço de Freitas Neto
- Prefeito -

Eduardo José de Almeida
EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA 03741617474

CNPJ – 24.601.597/0001-98

EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA

CPF Nº 037.416.174-74

Testemunhas:

NOME:	<i>Waise Cristina Alves da Silva</i>
CPF:	<i>080.379.294-85</i>

NOME:	<i>José Ricardo Alves de Silva</i>
CPF:	<i>042.556.844-05</i>